P.M. CARACARAÍ
Proc.: nº 12/2025
Fls.: nº 027
Ass.:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº001/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa que atenderá às necessidades abaixo especificadas.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania do Município de Caracaraí-RR, através da Secretária Meiry Gigliane Dantas de Assis.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de Empresa Para Aquisição de Cesta Básica de Alimentos, Para Atender as Famílias em Situação de Vunerabilidade e Risco Social, Atendidas pela Secretaria de Ação Social e Cidadania de Caracaraí-RR. Através da Emenda Especial Nº 202340930002– e Lei Municipal Nº 674/2021 de 22 de março de 2021.

2.2 As especificações e quantidades descritas no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1 O Benefício Eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania do Município de Caracaraí-RR, em pecúnia, ou em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiárias.
As famílias serão incluídas no atendimento à cesta básica de alimentos a partir da avaliação social, realizada pelos técnicos que atuam na proteção básica da política de assistência social do município. Para inclusão dessas famílias no benefício eventual, será considerado o carácter emergencial de necessidade, observando-se um dos seguintes critérios:

I – Famílias que estejam com maior dificuldade financeira e que se encontrem em situação de risco social e momentaneamente não consigam suprir as necessidades básicas de alimentação.
II – Famílias que possuam crianças com idade escolar devidamnete matriculadas e frequentando a escola, em situação de risco e desnutrição.
III – Famílias com idosos, portadores de deficiência que estejam em situação de doença ou risco social.
IV – Famílias indígenas.
Essas exigências estão de acordo com o § 1º do Art. 2º da Lei nº 674/2021.

3.2 A sua necessidade se faz pelo período de 12 (doze) meses, tendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua. Registra-se que o Benefício Eventual trata-se de serviço de natureza continuada e uma eventual interrupção acarretaria transtornos em atender à necessidade urgente da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades.

PREF. CARACARAÍ
Proc.: nº 12/2025
Fls.: nº 028
Ass.:

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 Considerando o Plano de Ação nº 09032023-2-041546, bem como Emenda Especial nº 202340930002, e programa de trabalho 09032023.

4.2 Em conformidade com as recomendações da Lei Municipal nº 674/2021, que autoriza o poder Executivo Municipal a conceder benefício eventual, em razão de vulnerabilidade temporária, com o fornecimento de cestas básicas de alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do município de Caracaraí e dá outras providencias.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados.

5.2 Os itens deverão ter as seguintes especificações:

5.2.1 Produtos industrializados:

- Composição Nutricional:
· Identificar o valor nutricional por porção;
· Identificar o percentual mínimo do nutriente do produto;
· Destacar restrição ou isenção de um ou mais nutrientes ou ingredientes na composição;
· Indicar nutriente da composição, em caso de fortificação;
· Destacar restrição ou isenção de aditivos alimentícios previsto em legislação vigente;
· No caso de reconstituição/diluição de um produto, deve-se:
a) indicar percentual mínimo do nutriente principal, com base nas instruções do fabricante, conforme descrição na embalagem original do produto;
b) solubilidade ou indicar o emulsionante na composição;
· Indicar aspectos organolépticos ou defeitos de fabricação não aceitáveis (ex:. excesso de dureza, mal cozidos ou queimados, excessivamente quebradiços, presença de fermentação ou ranço, conforme o tipo de alimento/produto;
· Indicar ausência de sujidades (materiais terrosos, larvas, parasitas), conforme a característica do alimento;
· Determinar valores permitidos ou rejeitados expressos em (%) de umidade, de acidez, fermentação;
· Destacar o tipo de processo tecnológico utilizado no processo do produto – indicação ou restrição.

5.2.2 Embalagem:
· Tipo de embalagem;
· Data de fabricação, validade e lote;
· Registro do órgão de inspeção sanitária;
· Condições de integridade da embalagem;
· Informar unidade de medida (grama, quilo, litros, etc.);
· Indicar gramatura/volume existente no mercado ou aquela necessária ao pleno funcionamento do serviço;
· Indicar permeabilidade da embalagem;

P.M. CARACARAÍ
Proc.: nº 12/2025
FLS.: nº 029
Ass.:

· Indicar a necessidade de dupla embalagem se for o caso;
· Indicar o tipo de vedação da embalagem, quando for o caso.

5.2.3 Alimentos:
· Características desejáveis e peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma, aparência, etc.;
· No caso de alimentos cujo consumo requer cozimento prévio – informar rendimento e aspectos pós-cocção, tempo de cocção e características inaceitáveis;
· GRÃOS- tipo, integridade, tamanho do grão, grau de maturidade, teor de umidade, ausência de sujidades, larvas e parasitas;
· LATICÍNIOS: Identificação de órgão de inspeção sanitária- laudo de análise microbiológico;
· CARNES: características de cor, aroma, sabor, textura, temperatura de conservação e transporte, registro de inspeção sanitária, ausência de sujidades, parasitas e larvas.

5.3 As cestas deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA e entregues já montadas embaladas em sacolas plásticas reforçadas, transparente, tipo fardo.

5.4 A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

5.5 No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

5.6 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.7 De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

5.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

5.7.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.7.3 Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

· A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar

CARACARAÍ
Proc. nº 12/2025
Fls: nº 030
Ass.:

as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado.

- O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
- O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

5.8 Em caso de fornecimento de produtos, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para o fornecimento dos mesmos.

5.9 Caso aconteça qualquer problema no fornecimento, e o produto fornecido seja rejeitado, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

5.10 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

5.11 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5.12 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

5.13 Somente serão aceitos produtos especificados neste ETP, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria, bem como para a Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR.

5.14 Caso haja algum produto recebido, conferido e aceite e posteriormente seja constatado no lote solicitado e entregue em divergência do quanto ora solicitado, também será recusado sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Caracaraí-RR, notificando a empresa para substituição imediata em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas.

5.15 Em caso de ocorrências dos itens 5.12 e 5.14 deste Estudo Técnico Preliminar, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Caracaraí-RR, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatada.

P.M. CARACARAÍ
Proc. nº 12/2025
Fls. nº 031

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 Entende-se necessária a contratação dos seguintes produtos, especificações mínimas a serem assegurados e respectivo quantitativo:

LOTE – Cesta Básica de Gêneros Alimentícios					
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT. DA MÉDIA	VALOR TOTAL
01	**CESTA BÁSICA MONTADA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE TIPO FARDO CONTENDO:** **- 06 KG ARROZ:** Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco , Subgrupo: Polido , Classe: Longo Fino , Qualidade: Tipo 1, constituído de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas e larvas, mau estado de conservação, incluindo os processos de fermentação e mofo, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,9 vezes. A embalagem deve ser transparente, atóxico com identificação do produto e peso líquido de **01 kg**. Deverá conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, número de lote, registro do Ministério de Agricultura, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informação nutricional, procedência, seguindo a Portaria nº 269 de 17 de novembro de 1988 do Ministério da Agricultura. O produto deverá ser transportado de acordo com os preceitos técnicos da ANVISA. Validade: Não poderá ser inferior a 120 dias, contados a partir da data de sua entrega. **- 02 ÓLEO VEGETAL:** comestível: composição 100% óleo de soja, rico em vitamina E, isento de gorduras trans e colesterol, acondicionado em embalagem PET (900ml). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **- 02 KG AÇÚCAR** Características Técnicas: Açúcar cristal, de origem vegetal, constituído por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido apresentando-se sob forma de cristais irregulares de coloração clara e uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce, teor de sacarose mínimo de 99,5%, admitindo umidade máxima de 0,1%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou	**UND**	**4.800**	**R$ 294,35**	**R$ 1.412,880,00**

	vegetais, acondicionado primariamente em pacote plástico atóxico com 01 kg e secundariamente em fardos com 25 ou 30 kg. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Deverá seguir a Instrução Normativa nº 47, de 30 de agosto de 2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua entrega. **-02 KG FEIJÃO CARIOQUINHA**, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades eespécies, embalagem de **1 kg** em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **-02 PCT LEITE EM PÓ: cada pacote contém 400g** - o produto referido deve se apresentar seco e solto e não apresentar cor alaranjada ou amarela forte, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). O produto não deve ser do tipo modificado, não contém glúten, INS nº 322, teor de proteína e gordura totais no mínimo de 26% em 100g do produto, de fácil diluição, nos dois estados da água (fria e quente) com registro no SIE. Prazo de validade no mínimo de 6 meses. **-02 PCT CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, cada pacote contém 250g, 100% café, sem glúten, conter selo da ABIC - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, o produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **-02 PCT MACARRÃO ESPAGUETE** com sêmola e ovos, **cada pacote contém 500g** em embalagem de polietileno atóxica, resistente e transparente, onde deve constar os dados de identificação do fabricante, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da				

PREF. MUNICIPAL CARACARAÍ
Proc.: nº 12/2025
Fls.: nº 033
Ass.:

	entrega, na unidade requisitante. **-02 PCT FLOCÃO DE MILHO** pré-cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. **Cada pacote contém 500g.** A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. **- 01 KG SAL** iodado de mesa, embalagem **1 kg**, sal, moído iodado, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio e antiumectante ins 535 (ferrocianeto de sódio), constituído de cristais de granulação uniforme isentos de impurezas e umidade. Acondicionado em sacos de polietileno, íntegro, atóxico e resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo de um quilo de 1 peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitantes e com registro no ministério da saúde. **- 02 PCT BISCOITO CREAM CRACKER** - 1ª qualidade, sabor amanteigado. Na embalagem deverão conter os dados de identificação do produto: marca do fabricante, data de fabricação e validade com no mínimo 06 meses e demais informações de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). **PACOTES DE 400g.** **-02 KG FARINHA DE MANDIOCA** torrada, seca, fina, de boa qualidade, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionada em saco plástico, transparente contendo **1 kg** com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. **-2,5 KG FRANGO:** Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango Especial , Tipo Corte: Sem Miúdos , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Congelado(A), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.				

6.2 Para mensuração do quantitativo a ser adquirido, foi tudo em conformidade a tabela

P.M. CARACARAÍ
Proc.: nº 12/2025
Fls.: nº 034
Ass.:

contida na presente Lei Municipal nº 674/2021, de março de 2021.

6.3 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

6.3.1 Justificativa para licitação por LOTE:

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste ETP, em julgamento Unitário, por lote, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

A opção de licitar por Menor Preço por Lote, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Dessa forma, mantém-se preservada a competitividade.

Há de se ressaltar ainda que os produtos poderão ter uma economia de escala maior por haver separação dos lotes havendo a vantagem de unir todos os itens imprescindíveis em seus respectivos lotes distintos, haverá também o ganho na logística dos materiais. Não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, sendo, inclusive as exigências de habilitação adequadas a essa divisibilidade.

O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita, que é o caso acima citado.

O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do art. 47, II e parágrafo 1º, III da Lei n. 14.133/2021 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A Aquisição é bastante simplificada podendo ser oferecida por qualquer fornecedor na área, no entanto devido às condições de mercado e os prazos de entrega poderá apresentar restrição a quantidade de fornecedores capazes de suprir a demanda da municipalidade.

7.2. Não foram identificadas soluções diferentes capazes de suprir eficientemente a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que foram consideradas as seguintes opções:

a) Compra de produtos em fornecedores locais.
Tal opção seria viável, contudo, por conter impedimentos através dos órgãos de controle externo, deverá abrir concorrência para participação a nível nacional, participando tanto quanto puderem desde que atenda aos pré-requisitos

P.M. CARACARAÍ
Proc. nº 12/2025
Fls.: nº 035
Ass.:

estabelecidos neste Estudo, Termo de Referência e futuro edital de licitação.

b) Aquisição de produtos da agricultura familiar.
Tal opção não está disponível devido os produtos oriundos da Agricultura Familiar serem distintos deste processo.

7.3. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

7.4. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, bem como termos de referência, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Após análise, foi possível concluir que não há variações quanto à aquisição do objeto em tela. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

7.5. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos municipais para distribuição de gêneros alimentícios às famílias carentes do município. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7.6. Tem-se que a solução buscada pela solicitação da secretaria é a melhor disponível no momento para aquisição parcelada dos gêneros alimentícios.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Contratação de Empresa Para Aquisição de Cesta Básica de Alimentos, Para Atender as Famílias em Situação de Vunerabilidade e Risco Social, Atendidas pela Secretaria de Ação Social e Cidadania de Caracaraí-RR. Através da Emenda Especial Nº 202340930002– e Lei Municipal Nº 674/2021 de 22 de março de 2021.

8.2 O ciclo de vida do presente objeto deste Estudo será período de 12 (doze) meses, tendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua.

8.3 As especificações dos produtos indicados neste ETP estão indicadas no item 6.1.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Devido a logística da entrega, optou-se pela licitação por LOTE, tendo apenas 1 (um) único fornecedor.

9.2 Inobstante a possibilidade do parcelamento da contratação, sustentamos a aquisição em lote único, pelas razões acima expostas e já fartamente discutidas no presente ETP, fundamentado no Art. 40, Parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CARACARAÍ
Proc. nº 12/2025
Fls. nº 036

10.1Os valores de referência foram obtidos em conformidade à Instrução Normativa, conforme pesquisa de preço feita pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania do Municipio de Caracaraí-RR. Os detalhes das estimativas constam em documentos anexos ao processo em epígrafe.

10.2. O VALOR GLOBAL ESTIMADO pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania do Município de Caracaraí-RR, é de: **R$ 1.412,880,00 (um milhão quatrocentos e doze mil oitocentos e oitenta reais).**

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, é necessária a realização de adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

11.2 Os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação das famílias carentes em atendimento e/ou acompanhados pelos serviços socioassistenciais, que no momento precisa ser atendida por Benefícios Eventuais – Auxílio Alimentação, de maneira balanceada nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

12.1 Para garantir a adequada execução Contratação de Empresa Para Aquisição de Cesta Básica de Alimentos, Para Atender as Famílias em Situação de Vunerabilidade e Risco Social, Atendidas pela Secretaria de Ação Social e Cidadania de Caracaraí-RR. Através da Emenda Especial Nº 202340930002– e Lei Municipal Nº 674/2021 de 22 de março de 2021, as seguintes providências deverão ser adotadas:

12.1.1 Garantir que o levantamento de mercado esteja atualizado e reflita os preços praticados atualmente, permitindo ajustes conforme necessário durante o processo licitatório. Planejar a logística de distribuição das cestas básicas, levando em consideração a acessibilidade e facilidade de entrega para as famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Caracaraí-RR.

12.1.2. Assegurar que as condições de armazenamento das cestas básicas garantam sua preservação até o momento da distribuição, adotando medidas para evitar deterioração dos alimentos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Não há contratações correlatas e interdependentes no processo.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1 A contratação de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme estabelecido pela legislação (Lei 11.947/2009), deve atender a critérios específicos relacionados à

P.M. CARACARAÍ
Proc.: nº 12/2025
Fls.: nº 037
Ass.:

qualidade dos alimentos, sustentabilidade e impactos ambientais.

14.2 Garantir o cumprimento de todas as exigências legais relacionadas à aquisição de alimentos, incluindo as normas sanitárias e de qualidade. Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: Projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

14.3 Em especial os produtos indicados neste Estudo, caso vencidos, poderá trazer diversos riscos ao ambiente e à saúde das pessoas caso não seja manipulado de forma correta, vejamos alguns:

a) Durante o processo de produção, transporte e armazenamento dos produtos, podem ocorrer perfurações, acarretando em vazamentos de produtos líquidos ou secos, acarretando na invalidação do produto que detiver este problema.

b) O armazenamento inadequado ou a manipulação incorreta dos produtos podem resultar em vazamentos. Além dos riscos de invalidação dos produtos, vazamentos prolongados podem ter impactos negativos na qualidade dos produtos.

c) A depender do armazenamento dos fornecedores, os produtos podem ter sido atacados por pragas, insetos, animais, dentre outros que acarretam também na invalidação do produto após a constatação de produtos com perfurações.

d) O recebimento de produtos vencidos pode acarretar diretamente e indiretamente na saúde dos alunos que consumirem o alimento preparado.

e) Para os produtos frios e congelados, caso não detenham resfriamento ou congelamento mínimo, os produtos sofrerão modificações no sabor que inclusive podem reduzir o período de validade do mesmo podendo causar também danos à saúde dos alunos que consumirem o alimento preparado.

14.4 Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

a) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis.

P.M. CARACARAÍ
Proc.: nº 12/2025
Fls.: nº 038
Ass.:

b) Estabelecer e aplicar rigorosos padrões de segurança para a construção e operação de instalações de armazenamento dos produtos, garantindo o uso de tecnologias que reduzam estes problemas.

c) Fornecer treinamento adequado para os profissionais envolvidos na manipulação, transporte e armazenamento dos produtos.

d) Certificar que todos os envolvidos estejam cientes dos protocolos de segurança e saibam como agir em casos de emergências.

e) Utilizar de transportes adequados, principalmente para os gêneros frios e congelados, que devem ter a correta manipulação dos produtos até a entrega no Almoxarifado que deverá também providenciar o acondicionamento correto.

14.5 Requisitos da Sustentabilidade

A sustentabilidade deve ser desenvolvida por meio de ações, sendo assim, segue abaixo algumas boas práticas que toda empresa desse setor deve praticar.

- Descarte correto de resíduos - A indústria de alimentos gera diversos tipos de resíduos. São restos de alimentos, plásticos de embalagens, metais, papelão, óleo, entre outros, tudo isso deve ser separado em recipientes próprios para a devida coleta e destinação.

- Uso de embalagens sustentáveis - Grande parte das indústrias de embalagens trabalham com materiais sustentáveis e tecnológicos. Os produtos devem ser entregues em invólucros biodegradáveis que possam ser aproveitados ou agredir menos o meio ambiente.

- Otimização do processo produtivo - Otimizar os processos produtivos aproveitando ao máximo os recursos humanos e materiais. Isso pode ser feito por meio de uma gestão que faça, por exemplo, o uso da tecnologia para acompanhar os resultados. Evitando momentos de ociosidade de seus colaboradores e de desperdício de insumos. Para isso, todas as atividades, por mais simples que sejam, devem ser computadas.

- Reaproveitamento da água - Para reduzir o risco de contaminação dos alimentos, a indústria de produtos alimentícios consome um elevado volume de água para higienização dos ambientes e vasilhames. O reaproveitamento da água é uma maneira de contornar esse gasto. As águas que saem das pias e tanques podem ser coletadas e direcionadas para reservatórios de reuso. Com isso, elas podem ser utilizadas para limpeza de pisos externos, vasos sanitários, entre outros.

- Aproveitamento da energia do sol - Quanto maior for a adoção das indústrias pela opção da energia solar, menor será a necessidade de implantação de hidrelétricas e termelétricas. Isso evita a inundação de áreas florestais e o uso de combustíveis fósseis para geração de energia. A energia solar é infinita e renovável. Além disso, não polui e não faz barulho. A maior parte dos municípios do Brasil tem sol praticamente o ano inteiro e suas placas coletoras podem ser instaladas em regiões consideradas como remotas.

- Abertura de novos mercados - A implantação dos processos da sustentabilidade na

CARACARAÍ
Fls: nº 12/2025
Fls: nº 039

fabricação de produtos chama a atenção do mercado aumentando a possibilidade de convite dessas empresas para parcerias em outras regiões no âmbito nacional ou internacional.

- Conquista de certificações ambientais - Os procedimentos e comprovações de processos sustentáveis possibilitam para as empresas a conquista de certificações e selos que atestam que a fabricação dos produtos do empreendimento é feita com comprometimento na proteção do meio ambiente.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

15.1 Diante da necessidade da Contratação de Empresa Para Aquisição de Cesta Básica de Alimentos, Para Atender as Famílias em Situação de Vunerabilidade e Risco Social, Atendidas pela Secretaria de Ação Social e Cidadania de Caracaraí-RR, justifica- se a instauração deste processo licitatório. Tal medida visa a proteção e atenção ás famílias em situação de vulnerabilidade temporária e risco social no município.

15.2 Considerando que nos processos corriqueiros de Pregão Eletrônico realizados nesta Administração Pública, as participantes são julgadas em uma fase de disputa que acarreta em lances sucessivos e redução no preço unitário final e a consequente redução de custos significativos aos cofres públicos.

15.3 Recomenda-se a utilização da modalidade Pregão conforme o Inciso XLI concomitante com o Inciso XLV, ambos do Art. Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4 Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

16. DOS ANEXOS

Anexo I - Cotações de preços em Banco de Preços

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

GEIDYANE NICOLE SOUZA BRILHANTE
Diretora de Ação Social e Cidadania
Portaria Nº 141/2023

De Acordo :

MEIRY GIGLIANE DANTAS DE ASSIS
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania.
Portaria nº008/2021

Caracaraí-RR 07 de fervereiro de 2025.